



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS N.º 01/2007, DE
CONFECÇÃO, ARMAZENAMENTO,
TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE
SELOS, QUE ENTRE SI FAZEM O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO MARANHÃO E A EMPRESA
AMERICAN BANKNOTE S.A. –
ABNOTE.**

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.288.790/0001-76, com sed e na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Av. Pedro II, s/nº, Palácio “Clovis Bevilácqua”, neste ato representado por seu Presidente, **DES. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, portador da carteira de identidade n.º 96152798-6 SSP/MA e do CPF n.º 153.098.863-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a **EMPRESA AMERICAN BANKNOTE S.A. – ABNOTE**, CNPJ. N.º 33.113.308/0001-47, Inscrição Estadual n.º 81.579.776 e Inscrição Municipal N.º 00.331.643, com sede à Rua Peter Lund, 146/202, Caju, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado pelos **SR. CARLOS AFFONSO SEIGNEUR D’ALBUQUERQUE**, Diretor Financeiro, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade n.º 07.153.613-0 – IFP/RJ e CPF n.º 011.275.967-05, e pelo **SR. JOSÉ ROBERTO MAURO**, Diretor, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade n.º 26.227.349-4 – SSP/SP e CPF n.º 712.069.737-49, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista os processos administrativos n.º 45.665/09, celebram por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 01/2007**, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO N.º 51/06**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção, armazenamento, transporte e distribuição de selos de fiscalização de atos notariais e de registro, mediante as alterações das CLÁUSULAS SEGUNDA e SEXTA do contrato supra referido e nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

1.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA no valor de R\$ 208.050,46 (Duzentos e oito mil, cinqüenta reais e quarenta e seis centavos), à



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

medida que os selos forem solicitados e fornecidos, em conformidade com as necessidades da Administração e com as condições presentes neste instrumento;

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original e do aditivo anterior, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por se acharem justos e contratados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica.

São Luís/MA, 29 de janeiro de 2010.

P/CONTRATANTE:


DES. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

P/ CONTRATADO:


SR. CARLOS AFFONSO SEIGNEUR D'ALBUQUERQUE
Representante Legal


SR. JOSÉ ROBERTO MAURO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____
CPF n.º: _____ CPF n.º: _____